



LEI MUNICIPAL Nº 5.253, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SANCIONO

Em:

23/11/2023

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.222, de 15 de dezembro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar remanejamentos e abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri, 23 de novembro de 2023.

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri